

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA: FABIO MOTA DE JESUS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 19.472.020/0001-93.

Do Presente / Primeiro Termo de Aditivo – Acréscimo de Quantidade (25%) / Valor:

Na data de 23/01/2024 foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Mem. Nº. 016/SMS/2024, para que seja realizado aditivo de acréscimo de quantidade (25%) e por consequência de Valor nos itens do Contrato Administrativo nº 169/2023 vigente, justificando-se a continuidade da contratação dos serviços, pois o saldo remanescente presente nos itens do contrato, não será suficiente para atender as demandas de serviço de pintura e repintura das paredes internas e externas, portas e forros dos imóveis públicos que se encontram com alguma imperfeição ou que necessite de pintura, visando deixar os imóveis públicos mais harmoniosos e preservar a conservação dos mesmos, sendo indispensável a presente celebração do 1º termo de Aditivo.

Desta feita, por estarem de comum acordo as partes, firmam o presente instrumento:

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Primeira e Segunda do Contrato Administrativo nº 169/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“

Cláusula Primeira: Adita-se a Cláusula Primeira do item 1.1, do instrumento firmado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD. CONTRATO	QTD. ADITADA (Acréscimo de 25%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REPINTURA - EXECUÇÃO DE REPINTURA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIES REBOCADAS, EXECUTADA COMO SEGUE: LIMPEZA, PEQUENOS REPAROS, MASSA/TEXTURA, LICHAMENTO E 03 (TRÊS) DEMÃOS DE TINTA DE ACABAMENTO	M ²	23447,34	5.861,83	R\$ 9,25	R\$ 54.221,92
02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM GERAL COM	m ²		576,47	R\$ 15,10	

	TINTA LATEX ACRILICA/PVA/EPOXI/ESMALTE SINTETICO, ATÉ TRES DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E CORREÇÃO DE AREAS DANIFICADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA/PVA OU RESINA ACRILICA, LIMPEZA E LIXAMENTO DE SUPERFICIE NÃO PINTADAS (NÃO INCLUSO TINTA/MASSA/RESINA)		2305,91			R\$ 8.704,69
VALOR TOTAL						R\$ 62.926,61

Clausula Segunda: Acrescenta-se à Cláusula Segunda -Seção 2.1 o valor de R\$ 62.926,61 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), referente ao acréscimo nos itens, no qual passa a dispor o valor global do contrato de R\$ 251.707,13 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sete reais e treze centavos) para R\$ 314.633,74 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme disponibilidade financeira da secretaria competente. As despesas decorrentes descritas na Cláusula Segunda - 2.2, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

529 – 10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.1002000 – Vigilância 304 e 305

516 – 10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.39 – Fontes: 1.500.1002000 e 1.621.0000000 - Vigilância 304 e 305

452 – 10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39 – Fontes: 1.621.0000000 e 1.500.1002000 – MAC

461 - 10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39 – Fontes: 1.500.1002000 e 1.621.0000000 – MAC

471 – 10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39 – Fontes: 1.500.1002000 e 1.621.0000000 – MAC

480 – 10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.1002000 – MAC

405 – 10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39 – Fontes: 1.500.1002000 e 1.621.0000000 – Atenção Primária

380 – 10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.1002000 – Secretaria de Saúde

588 – 11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000000 – Secretaria de Agricultura

613 – 12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000000 – Secretaria de Obras

723 – 17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000000 – Gabinete da Secretaria

73 – 05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Administração

158 – 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

263 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.1001000 – Secretaria Municipal de Educação.

.....”

Cláusula Segunda –Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 169/2023, que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Paranaíta-MT, 06/02/2024.